

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PADNEE Nº22/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

CRONOGRAMA

27/07/2021	Publicação do Edital
27/07/2021 a 01/08/2021	Período de Inscrição pelo SIG-UFLA
03/08/2021 a 06/08/2021	Processo Seletivo
11/08/2021	Divulgação do Resultado Preliminar
11/08/2021 e 12/08/2021	Interposição de Recursos na PRAEC (<i>online</i>)
A partir do dia 13/08/2021	Resultado dos Recursos
13/08/2021	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da Praec
13/08/2021 e 15/08/2021	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada por meio do SIG-UFLA
16/08/2021	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da Praec, caso haja
16/08/2021 a 18/08/2021	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por meio do SIG-UFLA
13/08/2021 a 31/12/2021	Vigência do contrato de bolsa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PADNEE Nº22/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL PADNEE Nº22/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 11 DE AGOSTOO DE 2021.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Praec) da Universidade Federal de Lavras (Ufla), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, a Resolução Cuni Nº 047, de 30 de junho de 2020, a Portaria 685 de 08 de junho de 2020 que alteram dispositivos da Resolução Cuni Nº 072/2018, a Resolução CEPE nº 101, de 8 de junho de 2021, que dispõe sobre a realização de atividades letivas dos cursos presenciais de graduação no primeiro semestre letivo de 2021; bem como a Resolução Cepe Nº 089, de 13 de maio de 2021, que aprova os calendários letivos para os cursos de graduação presenciais de 2021/1 e 2021/2, além do Cronograma Acadêmico de 2021/1, resolve retificar o edital Padnee Nº21/2021/PIB/PRAEC/UFLA, para seleção de discentes bolsistas do Programa de Apoio a Discentes com Necessidades Educacionais Especiais.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

**PROGRAMA DE APOIO A DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS
ESPECIAIS – PADNEE**

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 Institucionalizar ações de acessibilidade e inclusão de discentes com Necessidades Educacionais Especiais (NEE).

1.2 Atender o que dispõe o Decreto nº 7611/11 acerca do Atendimento Educacional Especializado (AEE) com o objetivo de eliminar barreiras que restrinjam a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidade/superdotação.

1.3 Atender o que dispõe a Lei 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.4 Selecionar estudantes para desenvolverem a função de Bolsistas de Apoio, realizando atividades acadêmicas junto às/aos discentes com NEE, além de desenvolver atividades junto à Coordenadoria de Acessibilidade/Praec e ao Programa de Apoio a Discentes com Necessidades Educacionais Especiais (Padnee).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PADNEE Nº22/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação como monitores no Padnee com vigência contratual de **13/08/2021 a 31/12/2021**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade à/ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

3.2 A/O estudante bolsista poderá receber até 05 (cinco) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, a/o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.3 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.4 A Praec oferece no mínimo 3 (três) vagas a discentes de graduação para participação no Padnee, conforme ANEXO I.

3.5 **A convocação das/os candidatas/os aprovadas/os para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.**

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculada/o e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação presencial da Ufla, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 **Estar classificada/o pela Praec como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.**

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Cuni Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – Pib-Grad.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela Ufla ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PADNEE Nº22/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, cujos objetivos sejam prover condições de permanência às/aos discentes enquanto perdurar o Ensino Remoto Emergencial (Ere) na Ufla.

5.2 Possuir pendências nas Pró-Reitorias Integrantes do Programa.

5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal da/o estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA/O DISCENTE

6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (Sig-Ufla) logo após sua vinculação à bolsa.

6.2 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

6.3 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no Sig-Ufla observando as datas estipuladas pela Praec.

6.4 Incluir o nome do/a orientador/a da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.5 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

6.6 Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da Ufla quando solicitado pela Praec.

6.7 Prestar colaboração nos eventos vinculados ao setor responsável pela bolsa.

6.8 Informar imediatamente à Praec e ao/à seu/sua orientador/a quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Cuni Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

6.9 Informar à Praec e ao/à seu/sua orientador/a sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.10 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sig-Ufla.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PADNEE Nº22/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

6.11 Gerar, em conjunto com o/a orientador/a, um produto final do período de execução da bolsa.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO/A ORIENTADOR/A

7.1 O/A orientador/a é o/a coordenador/a responsável pelo projeto e pela orientação da/o discente bolsista. Será um/uma servidor/a docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da Ufla ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

7.2 O/A orientador/a não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Proat.

7.3 O/A orientador/a deve manter o vínculo empregatício com a Ufla durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o/a orientador/a deverá comunicar a ocorrência à Praec para providência de nova seleção de orientador/a.

7.4 **Enviar ao Setor de Programas e Projetos da Praec as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas às/aos candidatas/os, tais como provas, descrição das entrevistas, etc.**

7.5 Gerar, em conjunto com a/o discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.

7.6 Estar ciente sobre as disposições da Resolução Cuni Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – Pib-Grad.

7.7 Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final das/os bolsistas sob sua responsabilidade no Sig-Ufla observando as datas estipuladas pela Praec.

7.8 Informar imediatamente à Praec a solicitação da/o discente em desvincular-se do Projeto.

7.9 Informar à Praec, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho das/os bolsistas.

7.10 Acompanhar as/os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

7.11 Incluir o nome da/o bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PADNEE Nº22/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

7.12 Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

7.13 Acompanhar a/o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da Ufla, quando solicitado pela Praec.

7.14 Elaborar o PLANO DE TRABALHO que preveja que as atividades e a carga horária do projeto sejam desenvolvidas de forma remota, até determinação do encerramento do período de isolamento social por autoridade competente.

8. DAS VEDAÇÕES DO/A ORIENTADOR/A

8.1 Repassar a outro a coordenação/orientação da/o bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Praec.

8.2 Permitir à/ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da Praec.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 O período de inscrições será de **27/07/2021 até o dia 01/08/2021**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9.2 A/O discente deverá acessar o Sig-Ufla, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.

9.3 A/O discente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I deste edital.

9.4 Caso a/o candidata/o queira alterar a opção do Projeto ao qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

9.5 A/O candidata/o que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificada/o.

10. DA SELEÇÃO

10.1 A partir de 02/08/2021 será divulgado por meio do Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais, o dia, horário e o formato em que ocorrerá a seleção, de acordo com o Programa/Projeto.

10.2 A seleção ocorrerá entre os dias 03/08/2021 e 06/08/2021, entre 08h00min e 22h00min, de forma remota.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PADNEE N°22/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

10.3 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o consultar as informações sobre a seleção no Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais.

10.4 A avaliação será composta por três notas. Duas delas poderão ser aferidas por meio de avaliação oral ou escrita, relacionadas ao conhecimento necessário ao desenvolvimento do Projeto e ao perfil acadêmico do candidato, com pontuações em escala de 0 a 100 pontos. A terceira nota será correspondente ao percentil do discente.

10.5 A/O candidata/o que não comparecer à seleção sem justificativa será desclassificada/o.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 A seleção consistirá em Prova Teórica, representando 30% do total da nota final.

11.2 Entrevista, representando 30% do total da nota final.

11.3 A terceira nota, com peso de 40%, em escala de 0 a 100, refere-se ao rendimento acadêmico da/o candidata/o em relação às/aos colegas de curso (percentil), conforme abaixo.

Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)	Pontuação
P ≤ 5	100
5 < P ≤ 10	90
10 < P ≤ 15	75
15 < P ≤ 20	60
20 < P ≤ 25	50
25 < P ≤ 30	40
30 < P ≤ 35	25
P > 35	10

Quanto menor o percentil mais alto é o rendimento acadêmico do discente em relação à média do curso.

11.4 As/Os estudantes que não atingirem a nota mínima final igual ou superior a 50 serão desclassificadas/os.

11.5 O critério para classificação final das/os candidatas/os às **Vagas Reservadas** será a menor pontuação na avaliação socioeconômica realizada pela Praec, sem prejuízo ao item 11.4.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PADNEE Nº22/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

11.5.1 Em caso de empate será selecionado a/o candidata/o com menor índice de renda per capita na avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC.

12 DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 A partir do dia **11/08/2021** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no Sig-Ufla e no site da Praec.

12.2 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o consultar o Resultado Preliminar.

13 DO RECURSO

13.1 A/O candidata/o poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

13.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Praec e protocolado por meio do envio de e-mail à atendimento.praec@ufla.br nos dias **11/08/2021 e 12/08/2021**.

13.3 É de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre o resultado de seu recurso.

14 DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

14.1 A partir do dia **13/08/2021** será divulgado no Sig-Ufla e no *site* da Praec as/os candidatas/os classificadas/os para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem das/os candidatas/os em lista de espera, caso haja.

14.2 As/Os candidatas/os não classificadas/os na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocadas/os posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

14.3 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o consultar o resultado da primeira chamada no Sig-Ufla e no *site* da Praec.

14.4 A/O candidata/o convocada/o na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **13/08/2021 e 15/08/2021**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PADNEE Nº22/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

14.5 A/O candidata/o convocada/o que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.4 será considerado desistente.

14.6 A partir do dia **16/08/2021** será divulgado no Sig-Ufla e no *site* da Praec as/os candidatas/os classificadas/os para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem das/os candidatas/os em lista de espera, caso haja.

14.7 A/O candidata/o convocada/o na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **16/08/2021** e **18/08/2021**.

15 DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Cuni Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Cuni Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

16.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Praec.

16.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Praec de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 11 de agosto de 2021.

Elisângela Elena Nunes de Carvalho

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

A cópia assinada do edital encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PADNEE N°22/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

ANEXO I

PROJETOS DE APOIO A DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Projeto	Orientadora	Requisitos	Vagas reservadas
Educação Inclusiva no Ensino Superior	Nathalia Maria Resende nathalia.resende@ufla.br	Requisito: estudante do curso de Pedagogia (Licenciatura Plena).	1
		Requisito: estudante do curso de Nutrição (Bacharelado)	1
		Requisito: estudante do curso de Agronomia (Bacharelado).	1